



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6200 /2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 22 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001, destinado à implementação de diversas obras no Município, observada a legislação vigente, em especial, às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

garantia, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito contratada pelo Município de Olinda/PE, as suas receitas próprias de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e seu § 3º, todos da Constituição Federal, em consonância com a ressalva apresentada pelo Art. 167, inciso IV do aludido texto constitucional, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º. As disposições do caput não se aplicam nos casos em que houver o aval da União, conforme o § 4º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º. As informações complementares, tais como prazo total, período de carência, método de pagamento, dentre outras questões relativas ao financiamento, encontram-se no Anexo I – Informações Complementares.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 09 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Das questões referentes ao financiamento junto a Caixa Econômica Federal

1. Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal – CEF;
2. Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento;
3. Tempo de Carência: 24 (vinte e quatro) meses;
4. Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias;
5. Dados Diversos de Operação de Financiamento: Método SAC (Sistema de Amortização Constante) com periodicidade trimestral; Pagamentos no Período de Carência: Mensal, apenas dos Juros;
6. Quantidade de Desembolsos das Amortizações: 32 (trinta e duas) parcelas;
7. Periodicidade dos Desembolsos; Trimestral;
8. Customização: 2% (dois por cento);
9. Taxa Ativa Efetiva: CDI (Certificado de Depósito Interbancário) mais 5% (cinco por cento) ao ano;
10. Valor Previsto da Operação de Financiamento; R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)
11. Das Aplicações (destinações de recursos);
 - Construção do Parque Santa Tereza no Município de Olinda-PE;
 - Requalificação da iluminação pública;
 - Requalificação da Infraestrutura Urbana do Sítio Histórico de Olinda
 - Projetos de Recuperação e Requalificação de vias e logradouros (Binário Getúlio Vargas, nova Avenida Presidente Kennedy, melhoria e mobilidade nos logradouros de Olinda);
 - Requalificação de Praças;